
Sessão Ordinária de 16 de outubro de 2017.

Expediente: Recorrência de atrasos na entrega de documentos

Relator: Luciano Puzer

Contexto e Histórico:

Os servidores-Técnicos do CCNH prestam uma grande variedade de serviços em nosso Centro. Muitos desses serviços estão atrelados a prazos relacionados com trâmites burocráticos internos ou externos da UFABC, o que requer uma maior atenção por parte do Servidor-Técnico. Assim, a comunicação entre as partes envolvidas no processo durante a prestação do serviço é de extrema importância, e requer a atenção de TODOS os envolvidos no processo. Desta forma, não é salutar para o bom andamento dos serviços administrativos prestados pelo CCNH que qualquer envolvido no processo deixe de prestar esclarecimentos relacionados a tal serviço, quando solicitado por um dos envolvidos. Aqui é importante frisar que o CCNH deve entender que todos os Servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos) do nosso Centro possuem diversas atividades acadêmicas e/ou administrativas, e que muitas vezes acabam ficando com muitas tarefas para executar, o que pode de certa forma prejudicar o andamento de determinado serviço. No entanto, a comunicação entre as partes relacionadas com o serviço não pode/deve ser interrompida. Responder as solicitações de esclarecimentos por parte de qualquer envolvido com o serviço prestado deve ser uma prioridade. Desta forma, pensando em melhorar o cumprimento de todos os prazos burocráticos, os Servidores-Técnicos do CCNH precisam de respaldo em nosso Regimento que os auxiliem na cobrança (solicitação) de informações por parte dos envolvidos com a prestação de serviços.

Avaliação:

O Estatuto da UFABC prevê em seu artigo 62, que cabe aos Docentes o exercício das atividades acadêmicas próprias do ensino superior e também as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. Assim, entende-se que o Docente precisa prestar informações sobre suas atividades, principalmente quando essas informações são necessárias ao andamento de qualquer prestação de serviços que esteja atrelada a algum prazo de tramitação.

O Regimento do Conselho do CCNH, em seu artigo 004, XLV, estabelece que o Conselho do Centro deve deliberar, votar, estabelecer, declarar, formalizar e executar MEDIDA DISCIPLINAR contra membro do ConsCCNH em exercício de mandato relativo ao ConsCCNH. No entanto, o Regimento não estabelece nenhuma medida disciplinar contra qualquer outro Docente lotado no Centro quando este não cumprir com suas funções previstas no artigo 62 do Estatuto da UFABC.

Conclusão:

Para ser discutida no Conselho do CCNH.